



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**DESPACHO PC 28/2020 - MANDATO 2017/2021**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

I - No seguimento dos meus despachos PC 24 e 25/2020 e conforme o disposto no art.º 36º, n.º 2, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas, resolvo delegar na Vereadora adiante indicada as competências previstas do art.º 35º do mesmo diploma e que respetivamente lhes vão referidas:

**NA VEREADORA MARIA AURORA AMORIM VIÃES**

"1.

*g) Autorizar a realização de despesas orçamentada até 4.987,98 €, por cada ato (no âmbito das respetivas áreas funcionais);*

*l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos (no âmbito das respetivas áreas funcionais);".*

"2.

*a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, com exceção da abertura de concursos de pessoal;*

*c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara (no âmbito das respetivas unidades orgânicas);"*



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Nestas delegações de competências devem considerar-se englobadas todas as competências do Presidente da Câmara consignadas nos seguintes diplomas legais:

1 – A competência para fazer a audiência prévia dos interessados nos procedimentos administrativos, nos termos do art.º 122º do Código do Procedimento Administrativo;

2 – As competências previstas na Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, alterada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de outubro, que define a proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas.

**II - Publicite-se mediante editais.**

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 15 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

  
João Fernando Brito Nogueira